

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

1. PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, a fim de receber propostas, visando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, por demanda, para uso exclusivo dos veículos autorizados pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas, com disponibilização de software de gestão do abastecimento**, em atendimento aos Convênios nº 813207/2014 – PNAEST 2014, nº 824040/2015 PROEXT 2015 e nº 839095/2016 PROEXT 2016, todos celebrados entre a Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS) e o Ministério da Educação (MEC).

A referida licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/ 2005, Decreto Estadual nº: 11.676/2004 e 11.818/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, bem como, pelas disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e pelas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

1.1. Poderão participar desta Licitação as Licitantes **do ramo pertinente** que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

1.2. A Licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atendendo para tanto os seguintes prazos:

1.2.1. O início de acolhimento das propostas iniciará no dia **20 de março de 2018 às 13 horas (horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

1.2.2. As propostas serão recebidas até às **09 horas (horário de Brasília) do dia 08 de maio de 2018**, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

1.2.3. A abertura da sessão do pregão terá início no dia **08 de maio de 2018, às 10 horas (horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. As despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

LOTE 01
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.364.2023.2225.0003
NATUREZA DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo
ITEM: 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
FONTE: 0281260034 – Convênio nº 813207/2014 – PNAEST 2014
VALOR DISPONÍVEL: R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais)
LOTE 02
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.364.2023.2225.0003
NATUREZA DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo
ITEM: 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
FONTE: 281260031 – Convênio nº 824040/2015 – PROEXT 2015
VALOR DISPONÍVEL: R\$ 68.084,10 (sessenta e oito mil oitenta e quatro reais e dez centavos)
LOTE 03
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.364.2023.2225.0003
NATUREZA DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

ITEM: 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
FONTE: 281260031 – Convênio nº 839095/2016 – PROEXT 2016
VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.990,00 (um mil e novecentos reais)

1.4. O VALOR GLOBAL TOTAL estimado para a presente licitação é de **R\$ 166.174,10 (cento e sessenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos)**, discriminados na seguinte forma:

LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO LOTE
01	Único	R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais)	R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais)
02	01	R\$ 52.237,10 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e dez centavos)	R\$ 52.237,10 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e dez centavos)
	02	R\$ 15.847,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e sete reais)	R\$ 15.847,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e sete reais)
03	Único	R\$ 1.990,00 (um mil reais novecentos e noventa reais)	R\$ 1.990,00 (um mil reais novecentos e noventa reais)

1.5. A Administração reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

1.6. De modo a oportunizar um melhor aproveitamento do recurso disponível, deverá ser utilizado como parâmetro de preço os valores levantados pela **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, sob a qual deverá incidir um **percentual de desconto** fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

1.7. Como parâmetro de julgamento serão utilizados os valores referentes ao mês de **março de 2018 (ANP)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR
01	Único	R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos)
02	01	R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos)
	02	R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)
03	Único	R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos)

1.8. As propostas deverão ser ofertadas considerando o **PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DE TABELA DA ANP**, conforme discriminado no subitem 5.2 do presente Edital, e demais especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.9. Os valores estimados representam o preço máximo que a **Contratante** se dispõe a pagar pela execução do serviço, consideradas as estimativas de quantidades a serem fornecidas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, por demanda, para uso exclusivo dos veículos autorizados pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas, com disponibilização de software de gestão do abastecimento**, em atendimento aos Convênios nº 813207/2014 – PNAEST 2014, nº 824040/2015 PROEXT 2015 e nº 839095/2016 PROEXT 2016, todos celebrados entre a Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS) e o Ministério da Educação (MEC).

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

2.2. O prazo para o início da **execução do serviço será de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Administração respeitando o vencimento dos Convênios acima mencionados.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A (licitações-e) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no **licitações-e** poderá ser iniciado no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no sistema de licitações do Banco do Brasil S/A (licitações-e), desde que atendam todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.3.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.3.3. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

4.3.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

4.3.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.3.6. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3.7. Estejam enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/93).

4.3.8. Possuam como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS.

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

4.3.9. Possuam como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro(a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS.

4.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

5.1. A Licitante deverá enviar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data estabelecida no subitem 1.2.2. do presente edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, passando para a abertura da sessão.

5.2. As propostas deverão ser encaminhadas contendo o **percentual a ser pago sobre o preço dos combustíveis listados** na tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

5.2.1. A fim de viabilizar a utilização do sistema do Banco do Brasil (licitações-e) com o julgamento das propostas com base no maior percentual de desconto e, considerando que o referido sistema só aceita a inserção de valores em moeda (R\$) e realiza a classificação das propostas em ordem decrescente, **as propostas deverão ser encaminhadas considerando o valor total a ser pago pela Administração, seguindo a seguinte fórmula:**

$$LO = DO - 100\%$$

LO = LANCE OFERTADO
DO = DESCONTO OFERTADO

Ex.: Se o Licitante deseja ofertar 10% de desconto, deverá seguir o seguinte cálculo:

$$LO = 10\% - 100\%$$

$$LO = 90\%$$

Assim, se o Licitante ofertar R\$ 90,00, o Lance corresponderá à 90,00% do valor de tabela da ANP, ou seja, 10,00% de desconto.

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, as Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, representado pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO**, o qual incidirá sobre o preço unitário dos combustíveis.

6.2.1. O preço unitário dos combustíveis será baseado no **preço médio mensal ao consumidor** pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, os quais sofrerão variações conforme os Estados onde forem utilizados os serviços.

6.2.2. O preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>

6.3. Como parâmetro de julgamento serão utilizados os valores referentes ao mês de **março 2018 (ANP)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR
01	Único	R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos)
02	01	R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos)
	02	R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)
03	Único	R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos)

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que **não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

ATENÇÃO!

6.5. Serão INICIALMENTE DESCLASSIFICADAS:

6.5.1. As propostas com Lances iniciais (anteriores a fase da disputa) inferiores à R\$ 30,00, ou seja, com percentual de desconto superior a 70% (setenta por cento) sob o valor de tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), por serem aparentemente inexequíveis.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes.

6.8. **Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)

6.10. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.10.1. O intervalo entre os lances enviados pela mesma Licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 01 (um) segundo.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem eletrônica no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.16. O sistema eletrônico enviará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as Licitantes qualificadas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI), procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de Licitantes qualificadas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de enviar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a Licitante qualificada como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes qualificadas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.21.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelas Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

6.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando, de imediato ou posteriormente, através de mensagem eletrônica no sistema, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.23. O Pregoeiro poderá enviar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua executabilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

ATENÇÃO!

7.2. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1. Apresentar Proposta Final inferior a R\$ 30,00, ou seja, com percentual de desconto superior a 70% (setenta por cento) sob o valor de da Agência Nacional de Petróleo (ANP), por serem aparentemente inexequíveis;

7.2.2. Deixar de anexar/enviar, no todo ou em parte, os documentos exigidos por este Edital e/ou seus anexos.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor/percentual zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. A Proposta Final da Licitante vencedora deverá ser enviada para o e-mail licitacao@uems.br e/ou licitacaouems@gmail.com, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no **prazo de até 04 (quatro) horas**. Posteriormente, após análise e autorização do Pregoeiro, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

7.6. Para verificação e aceitabilidade da proposta vencedora, **desde que o presente Edital e/ou seus Anexos já não tenham exigido**, fica facultado à Administração solicitar amostra e/ou catálogo em português ou traduzido para a língua portuguesa dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

7.6.1. Nos casos em que o presente Edital e/ou seus Anexos exigirem o envio de amostra e/ou catálogo estes deverão ser enviados juntamente com proposta final, salvo estipulação específica de prazo diverso.

7.6.2. A não apresentação da amostra e/ou catálogo, quando solicitada, implicará na desclassificação da proposta.

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

ATENÇÃO!

7.7. A proposta deverá ser redigida conforme Modelo de Proposta (Anexo II) do presente Edital, devendo ser observado o seguinte:

7.7.1. Deverá conter pelo menos na última folha: Razão social/Nome, CNPJ/CPF e inscrição estadual da Licitante;

7.7.2. Deverá conter pelo menos na última folha, data e assinatura do Representante Legal da Licitante;

7.7.2.1. As demais folhas deverão ser rubricadas, vistas ou assinadas pelo Representante Legal da Licitante;

7.7.3. Deverá conter o número do pregão e processo licitatório, bem como, os dados de contato da Licitante (Endereço, e-mail, telefones, etc);

7.7.4. Deverá conter todos os dados bancários (Nome do banco, número da agência e número da conta corrente) para fins de recebimento dos pagamentos

7.7.5. Deverá conter o percentual de desconto que irá incidir sobre o valor de tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), o qual deverá estar expresso em algarismos arábicos e por extenso, sendo os valores numéricos calculados com **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, arredondando-se o remanescente;

7.7.5.1. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerão aqueles apresentados por extenso.

7.7.6. A proposta deverá conter, ainda:

7.7.6.1. A descrição detalhada do objeto;

7.7.6.2. Prazo de execução do objeto não superior a **10 (dez)** dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente;

7.7.6.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.7.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

ATENÇÃO!

7.8. A proposta enviada deverá CONTER ANEXO:

7.8.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III);

7.8.2. Declaração de que manterá postos de abastecimento, de sua propriedade, credenciados ou terceirizados, estabelecidos nos municípios de Amambai, Aquidauana, Dourados, Campo Grande, Cassilândia, Paranaíba e Ponta Porã, todos do Estado de Mato Grosso do Sul, o que será comprovado no momento da assinatura do Termo de Contrato (**Anexo IV**);

7.8.3. Declaração de que o fornecimento do combustível deverá ocorrer, no mínimo, no horário compreendido entre 06h00min e 23h00min, durante todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado (**Anexo IV**);

7.8.4. Declaração de que fornecerá no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Administração, cartões individuais eletrônicos/magnéticos para cada veículo informado para início da utilização do serviço;

7.8.5. Ficha Cadastral, nos moldes do **Anexo VIII-A ou VIII-B** do presente Edital, conforme o caso.

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, ficando a decisão de realização de diligência à critério da Administração.

7.10. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou e-mail, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do cumprimento do **Termo de Contrato** e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso.

7.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pela Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS;

8.1.5. **A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da Licitante e também de seu sócio majoritário**, por analogia do disposto no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou o Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista** e à **qualificação econômica financeira**, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010 e Decreto Estadual nº 14.201/2015, respectivamente.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a Licitante esteja com alguma documentação **vencida, inválida ou inexistente** junto aos cadastros supracitados.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a Licitante será convocada a enviar, **no prazo de até 04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO!

8.3. As Licitantes deverão enviar a seguinte Documentação para Habilitação:

8.3.1. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.3.1.1. **Declaração** de que a proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital e seus anexos, tendo sido elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo do **Anexo III**, deste Edital;

8.3.1.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos, conforme modelo do **Anexo V**, deste Edital;

8.3.1.3. **Declaração** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do **Anexo V**, deste Edital;

8.3.1.4. **Declaração** de que a Licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**, deste Edital;

8.3.1.5. **Declaração** da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, conforme modelo do **Anexo V**, deste Edital, devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa.

8.3.1.6. **Declaração** da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, conforme modelo do **Anexo V**, deste Edital, devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa.

8.3.1.7. **Declaração** da Licitante de que todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, entrega e instalação do objeto correrão às suas expensas, conforme modelo do **Anexo V**, deste Edital, devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa.

8.3.1.8. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital;

8.3.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.3.2.1. **Cédula de Identidade** do proprietário, dos sócios ou do(s) diretor(es);

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

8.3.2.2. **Registro na Junta Comercial**, que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

8.3.2.2.1. Para o caso do **Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá ser apresentado Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.3.2.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.2.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.3.2.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, junto a Receita Federal;

8.3.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.3. Prova de regularidade fiscal, através de **Certidão Negativa de Débito (CND)**, para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3.4. Prova de situação regular com o FGTS, através do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, junto a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme Lei nº 8.036/90;

8.3.3.5. Prova de regularidade Trabalhista mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440 de 07/07/2011);

8.3.3.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3.3.7. Caso a Licitante detentora do menor preço seja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.4.1. Demonstrações Contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas do **Balanco Patrimonial**, com **Termo de Abertura e Encerramento**, devidamente registrado na **Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da Licitante**, e da **Demonstração de Resultado do Exercício**, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.4.1.1. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

8.3.4.1.2. As empresas com **menos de um ano de exercício social**, deverão cumprir a exigência contida no item 8.3.4.1, mediante a apresentação do Balanço de Abertura e, quando couber, do último Balanço Patrimonial levantado, devidamente registrados no Órgão de Registro Público competente.

8.3.4.1.3. As **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)** também deverão apresentar a documentação constante do subitem 8.3.4.1.

8.3.4.1.4. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) poderão cumprir a exigência contida no item 8.3.4.1, mediante a apresentação da cópia do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do exercício de 2016 ou caso a empresa apresente o Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, o mesmo deverá vir acompanhado dos cálculos **dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG)**, o mesmo só terá validade se estiver registrado na Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante

8.3.4.1.5. No caso do **MEI**, poderá ainda cumprir a exigência contida no item 8.3.4.1, mediante a apresentação da Declaração Anual do Simples Nacional para o MEI (DASN – SIMEI).

8.3.4.1.6. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis **deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, exceto para os casos das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) quando optarem por apresentar declarações de imposto de renda de pessoa jurídica ou DASN-SIMEI.

8.3.4.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3.4.3. A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.3.4.3.1. Os cálculos deverão ser apresentados em **Memorial de Cálculo separado do balanço patrimonial**, com carimbo e assinatura do Contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.4.3.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de (LG), (SG) e (LC), deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, permitindo-se sua atualização através de índices oficiais.

8.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1. **Registro ou inscrição** na entidade competente da região a que estiver vinculada a Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão, quando for o caso.

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

8.3.5.2. **Comprovação** de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **Atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.5.2.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial proponente.

8.3.5.2.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou que já tenham decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.3.5.2.3. Os atestados deverão ser apresentados, preferencialmente, em conjunto com os contratos a que se referirem.

8.3.5.2.4. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.3.5.3. **Declaração** de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **Anexo V** do presente Edital.

8.3.5.4. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, as empresas controladas ou controladoras da mesma ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

8.3.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.3.6.1. Os documentos relacionados nos subitens acima, bem como outros complementares que por ventura forem exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em meio digital pela Licitante vencedora, devendo ser enviados para o e-mail **licitacao@uems.br** e/ou **licitacaouems@gmail.com**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no **prazo de até 04 (quatro) horas**, simultâneo ao prazo previsto no subitem 7.5 deste Edital.

8.3.6.2. Posteriormente, após análise e autorização do Pregoeiro, **os documentos deverão ser remetidos em original**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.3.6.3. Os documentos que integram o Certificado de Registro Cadastral (CERCA), emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), na forma do Decreto Estadual n. 14.201, de 01 de junho de 2015, bem como, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na forma do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, **desde que estejam atualizados e válidos**, poderão ser substituídos por estes.

8.3.6.3.1. O CERCA ou CRC deverão vir acompanhados de **Declaração da Licitante, comprometendo-se a informar**, a qualquer tempo, sob **pena de inabilitação**, a existência de **fatos e/ou eventos supervenientes impeditivos à sua habilitação**, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, nos termos do modelo constante no **Anexo V** do presente edital.

8.3.6.4. As certidões apresentadas pela Licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas como válidas por **60 (sessenta) dias da data de expedição**.

8.3.6.5. Não serão aceitos documentos e/ou certificados:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018 (REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)

8.3.6.5.1. Com data de validade vencida;

8.3.6.5.2. Subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a Licitante.

8.3.6.6. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal** não impede que a Licitante Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.6.6.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a **regularidade fiscal** da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), a mesma será convocada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.3.6.6.2. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.3.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando, de imediato ou posteriormente, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3.6.8. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.3.6.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.6.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora deixar de cumprir o Termo de Contrato, ou deixar de preencher os requisitos para expedição da mesma, em especial, se não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e/ou, ainda, publicação em Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou CCF/MS, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados à Divisão de Compras, através do e-mail licitacao@uems.br e/ou licitacaouems@gmail.com.

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

10.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

10.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras, por e-mail, àquele que tenha realizado a respectiva solicitação.

10.1.3. A Divisão de Compras se reserva ao direito de emitir Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinente a todos os interessados no certame.

10.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame devendo a Administração responde-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da impugnação.

10.2.1. O prazo para resposta das impugnações poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Administração.

10.2.2. As impugnações deverão ser encaminhadas ou entregues pessoalmente, no horário de 08 às 16 horas (Horário do Mato Grosso do Sul), à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, situada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS, e deverão ser endereçadas à Divisão de Compras, através do Setor de Protocolo desta Instituição.

10.2.3. Acolhida ou não a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será publicada em Diário Oficial do MS e no site http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes.

10.2.4. Para fins de avaliação da tempestividade da impugnação, será considerada tempestiva a impugnação **recebida pela Divisão de Compras** da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS **até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame**.

10.2.5. A impugnação poderá ou não ser recebida com efeito suspensivo, à critério da Administração.

10.3. Qualquer modificação no Edital, decorrente de impugnação e/ou esclarecimento, exige divulgação pelo mesmo veículo de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo para impugnações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor ou fracassado o certame, bem como, decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) e/ou ato(s) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer das Licitantes importará decadência do direito de recurso, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico;

11.4. As demais Licitantes ficarão automaticamente intimadas a apresentar contrarrazões no prazo comum de 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS.

11.5. A Licitante poderá também apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais Licitantes automaticamente intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.6. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, ressalvada a hipótese do subitem anterior, poderá, ainda, ser efetuada mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, no horário de 08 às 16 horas (Horário do Mato Grosso do Sul).

11.6.1. Para fins de avaliação da tempestividade das razões recursais, serão consideradas tempestivas àquelas **recebidas pela Divisão de Compras** da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS até o esgotamento do prazo recursal.

11.7. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro, que poderá:

11.7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.7.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente;

11.8. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos;

11.9. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão;

11.10. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul e no site http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à Licitante vencedora, quando inexistir recurso ou após o julgamento das razões e/ou contrarrazões recursais.

12.2. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais do presente certame pela autoridade competente, esta realizará a Homologação do mesmo, a qual será publicada em Diário Oficial do MS.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Após a homologação, **havendo ainda, por parte da Contratante, interesse no cumprimento do objeto**, será realizada a contratação da Licitante vencedora, através de **Termo de Contrato**, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/9393.

13.2. O **Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Administração poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos hábeis, desde que o valor do objeto não esteja compreendido nos limites estabelecidos para as modalidades “Concorrência” e/ou “Tomada de Preços”, nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93.

13.3.1. Nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, a Administração poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos hábeis, independentemente do valor do objeto, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

13.4. A Licitante vencedora terá:

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

13.4.1. O prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

13.4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a **Contratante** poderá enviá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido à **Contratante** no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4.1.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, de ofício ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela **Contratante**.

13.4.2. O prazo estabelecido no item 2.2 do presente Edital, para a efetivação da entrega/início da execução do objeto licitado, sob pena de decair do direito ao cumprimento do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas no presente documento.

13.4.3. O recebimento dos serviços se dará provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada**.

13.4.4. O recebimento dos serviços de forma definitiva será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Se a Licitante vencedora, no ato da assinatura do **Termo de Contrato**, não mantiver as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o mesmo, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos.

13.6.1. Se durante a execução do Termo de Contrato a Licitante deixar de possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos, está será notificada para que regularize tal situação, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de Rescisão Contratual por culpa da Contratada.

13.7. As demais cláusulas relacionadas ao cumprimento do objeto estão previstas no **Termo de Referência** e no **Termo de Contrato**.

13.7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DA REPACTUAÇÃO

14.1. Serão admitidas repactuações dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que solicitado pela **Contratada** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, devendo ser observadas as normas definidas na Minuta do Termo de Contrato (**Anexo VII**).

14.2. Como condição para a renovação do contrato deverão ser eliminados os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A critério da Administração, **poderá ser exigida garantia** afim de assegurar a execução do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, bem como do próprio objeto.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)

15.2. Nos casos em que a Administração julgar necessária a exigência de garantia, esta deverá respeitar as cláusulas seguintes.

15.3. A Licitante prestará garantia nos moldes do artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sendo liberada de acordo com as condições previstas no presente documento.

15.4. A Licitante deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.4.1. O valor da garantia deverá corresponder até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.4.1.1. Fica assegurado à Administração o direito de elevar o limite da garantia para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.4.2. Caso o valor global da proposta da Licitante seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do Termo de Contrato;

15.5.2. Prejuízos diretos causados à **Contratante** decorrentes de culpa ou dolo durante o cumprimento do Termo de Contrato;

15.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** à Licitante; e

15.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

15.6. No caso de rescisão do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, por culpa da Licitante, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Licitante por perdas e danos causados à Administração, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

15.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no artigo 19, inciso XIX, “c” da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

15.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica a ser fornecida pela mesma, com correção monetária.

15.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a **aplicação de multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento).

15.10. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.11. No caso de alteração do valor do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)

15.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.16. A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.17. Será considerada extinta a garantia:

15.17.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as obrigações advinda do presente certame;

15.18. No prazo de 03 (três) meses após o cumprimento do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

16. DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O pagamento será efetuado, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à execução da parcela devida do serviço, desde que o prazo não seja superior à 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** correspondente, devidamente atestada e aceita, observada a quantidade de combustível utilizada no mês anterior e os demais detalhamentos da execução do serviço.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela a que aquela se referir.

16.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado neste ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referir.

16.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Licitante:

16.5.1. Não produziu os resultados acordados;

16.5.2. Deixou de executar o objeto do presente certame, ou não o executou com a qualidade mínima exigida, ou;

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

16.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Licitante.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8.1. A Licitante regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.10. A Licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar a execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal e/ou não mantiver a proposta;

17.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Contratante**;

17.2.2. Multa administrativa:

17.2.2.1. Moratória no percentual de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando, a consequente rescisão do Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente da cobrança de multa compensatória.

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

17.2.2.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato ou outro documento equivalente, independente e cumulativa, no caso de inexecução total do objeto.

17.2.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.2.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, após devidamente convocada, no prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

17.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6. Também fica sujeita às penalidades do artigo. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante que:

17.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou deduzidas das parcelas vencidas e ainda não pagas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelas Licitantes.

18.3. O presente edital e seus anexos deverão ser lidos na íntegra, não sendo aceitas, a qualquer tempo, alegações de desconhecimento.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data futura, à qual será devidamente comunicada por meio de publicação em Diário Oficial e pelo site http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.10. Após a abertura do certame, não cabe desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.11. As Licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no endereço eletrônico da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS (http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes).

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13. Os prazos deste edital serão contados de forma corrida (com inclusão de sábados, domingos e feriados), salvo os casos expressamente estabelecidos de forma diversa.

18.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus anexos será o da Seção Judiciária de Dourados/MS-Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro.

18.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes.

18.16. A aquisição pessoal do presente edital se dará **apenas por meio de recursos de mídia digital**, tais como, CD, DVD e/ou Pen Drive, os quais devem ser fornecidos pela Licitante, podendo esta ser realizada junto à Divisão de Compras, da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, nos dias

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)

úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo horário e local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde será recebida a documentação exigida no presente Edital e seus anexos.

18.17. São partes integrantes deste Edital, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta (Anexo II), a Declaração de Proposta Independente (Anexo III), as Declarações Exigidas Pela Proposta (Anexo IV), as Declarações Exigidas Para Habilitação (Anexo V), a Declaração de ME, ou EPP (Anexo VI), o Minuta de Termo de Contrato (Anexo VII), a Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica (Anexo VIII-A) e a Ficha Cadastral de Pessoa Física (Anexo VIII-B).

18.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.19. Os casos omissos quanto ao presente Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Dourados – MS, 20 de abril de 2018.

Tiago de Lima Marinho
Chefe da Divisão de Compras/UEMS